



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA ADRIANA MATTIAS PEREIRA, HAROLDO SILVA TAVARES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83a65808-a922-48bb-bc97-b01e8e3a6510

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB



RELATORIO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

EXERCICIO: 2018

MUNICIPIO:VERDEJANTE

ESTADO:PE

RELATÓRIO

Este Conselho se reuniu com o objetivo de apreciar as Prestações de Contas do exercício 2018, referente aos gastos com recursos do **FUNDEB**, onde mensalmente foram verificadas as despesas e receitas constantes das Prestações de Conta. Sendo também verificados os saldos dos extratos bancários. Por ocasião da apresentação de conta anual, este conselho examinou as receitas apresentadas pela contabilidade e confrontou com as receitas extraídas da internet na página da Secretaria do Tesouro Nacional, analisou as despesas constantes nos anexos da resolução TC nº 14/2001, verificou o saldo dos extratos em 31/12/2018, encontrando tudo em conformidade com a legislação.

Não tendo recebido nenhuma queixa ou reclamação e nenhum conhecimento de irregularidade.

Verdejante, 15 de março de 2019.

Elaineide Cezar da Silva
Elaineide Cezar da Silva

Presidente do Conselho do FUNDEB



**PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

EXERCÍCIO: 2018

MUNICÍPIO: VERDEJANTE

ESTADO: PE

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Verdejante - PE, no uso de suas atribuições analisou os relatórios contábeis que compõem a Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2018.

Após verificação dos saldos concluímos que a Prestação de Conta do referido ano encontra-se **REGULARIZADA**. Dessa forma na condição de membros legitimamente nomeados deste Conselho e estando de Acordo com os termos consignados na referida Prestação de Contas, cumpre-nos subscrever o presente parecer para fins de provas junto aos Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério de Educação, tudo em fiel observância ao comando exigido pela lei Nº 4.320/64 e Lei Nº 9.493/96 e emenda Constitucional Nº 53 da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocadas via FUNDEB.

Verdejante-PE, 15 de março de 2019.

Elineide Cezar da Silva
Elineide Cezar da Silva

Presidente do Conselho do FUNDEB